

Edital para Seleção de Alunos(as) para o Programa Reconstruindo Amanhã em 2024 - Fase 1

O Fundo Amanhã, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.463.381/0001-46, através do seu Centro de Carreiras, em conjunto com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC) e demais entidades e organizações a que vierem participar deste Edital, torna público o lançamento do presente processo seletivo para a primeira fase do Programa Reconstruindo o Amanhã a(os) alunos(as) de graduação da UFRGS.

Este documento tem por objetivo regular a participação do(a) candidato(a) no Programa, de acordo com os termos e as condições adiante expostos (o “Regulamento”). Ao ler e concordar com os termos deste Regulamento, mediante a sua inscrição no Programa, o(a) candidato(a) se compromete a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas no ato da sua inscrição.

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Reconstruindo o Amanhã foca no desenvolvimento e permanência de talentos da UFRGS diretamente impactados pelas enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em maio de 2024.
- 1.2. O Programa está dividido em duas fases:
 - 1.2.1. A primeira fase, intitulada “Reconstrução”, tem duração estimada de seis meses, na qual serão realizadas ações focadas na oferta de bolsas de auxílio permanência, apoio psicológico e eventos visando a continuidade e avanço na formação acadêmica com temáticas gerais e específicas.
 - 1.2.2. A segunda fase, intitulada “Regeneração”, tem duração prevista de 12 meses e tem como objetivo facilitar a conexão com empresas e seus processos seletivos, oferecer experiências profissionais nas áreas de atuação do Fundo Amanhã e incentivar a participação dos estudantes em projetos de pesquisa e extensão da UFRGS voltados para a reconstrução do estado, além de oferecer bolsas de auxílio permanência, apoio psicológico, palestras e workshops eventos visando a continuidade e avanço na formação acadêmica com temáticas gerais e específicas.
- 1.3. Este programa visa proporcionar suporte financeiro e acadêmico aos alunos que enfrentam dificuldades devido aos desastres naturais, garantindo que possam continuar seus estudos e alcançar seu

potencial de desenvolvimento. Espera-se também contribuir para a formação de talentos e profissionais qualificados para atuarem junto a sociedade e empresas gaúchas e, assim, apoiar a reconstrução e recuperação do estado.

- 1.4. Esse edital é direcionado exclusivamente a estudantes de graduação da UFRGS, com matrícula ativa.
- 1.5. O presente edital contempla somente a primeira fase (“Reconstrução”) do programa. A segunda fase (“Regeneração”) será contemplada em um novo edital com previsão para ser lançado em Fevereiro de 2025.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Bolsas Auxílio

- 2.1.1. Serão concedidas inicialmente até 10 (dez) Bolsas Auxílio durante o período máximo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo de compromisso, novas concessões poderão ocorrer por meio de chamadas extras a este Edital.
- 2.1.2. O valor total da bolsa concedida a cada bolsista será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, durante o período máximo de 6 (seis) meses, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil em nome do(a) bolsista. Não são aceitas contas conjuntas ou poupança.
- 2.1.3. Este valor total da bolsa é composto por aportes autônomos, independentes e diretos de duas entidades parceiras, sem qualquer tipo de interdependência ou necessidade de aprovação prévia entre si:
 - **Fundo Amanhã:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais por bolsista, provenientes exclusivamente de recursos próprios do Fundo.
 - **SEDETEC:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por bolsista, oriundos de verbas próprias da SEDETEC, administrados com independência pela UFRGS/SEDETEC.
- 2.1.4. Ressalta-se que o Fundo Amanhã e a SEDETEC não possuem qualquer tipo de ingerência mútua na gestão de seus respectivos recursos destinados às bolsas. Cada entidade parceira atua de forma independente e autônoma, sem a

necessidade de anuência ou autorização prévia da outra para a liberação dos valores.

- 2.1.5. Cada entidade parceira prestará contas individualmente dos recursos utilizados para o financiamento das bolsas, de acordo com suas próprias normas e procedimentos internos.
- 2.1.6. O Fundo Amanhã e a SEDETEC, na qualidade de entidades parceiras neste Edital, manifestam o seu compromisso em ampliar o número de vagas de bolsistas no Programa, abrindo espaço para a participação de novas entidades parceiras, conforme item 3 deste edital.
- 2.2. Será oferecido apoio psicológico aos estudantes em conjunto com organizações parceiras e também será fomentada a realização de atividades que promovam a saúde mental e bem-estar dos estudantes selecionados.
- 2.3. Adicionalmente, os estudantes contemplados poderão participar de atividades complementares presenciais ou online como congressos, palestras, workshops e mentorias organizados pelo Fundo Amanhã, SEDETEC e/ou organizações parceiras.
- 2.4. Os benefícios foram concebidos para serem pessoais e intransferíveis, não havendo possibilidade de transferência para terceiros.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE NOVAS ENTIDADES

- 3.1. Entidades do setor público ou privado, com e sem fins lucrativos, poderão participar do Programa como entidades parceiras, mediante a assinatura de um Termo de Adesão específico.
- 3.2. A adesão de novas entidades parceiras permitirá a ampliação do número de vagas de bolsistas, aumentando a disponibilidade de recursos para o fomento dos bolsistas.
- 3.3. Os recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação do Programa e serão concedidos aos candidatos aprovados por meio de chamadas extras a este edital considerando os critérios de seleção (item 5), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Amanhã.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1. Estão aptos a candidatarem-se os(as) alunos(as) que atenderem cumulativamente às seguintes condições:
 - 4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em algum curso de graduação na UFRGS.
 - 4.1.2. Ter a sua residência gravemente afetada pelas enchentes no Rio Grande do Sul em uma das seguintes situações: alagamento, deslizamento, destelhamento e outras situações que provocaram danos materiais na residência;
 - 4.1.3. Não ter previsão de conclusão do curso de graduação atual antes de dezembro de 2024.
 - 4.1.4. Apresentar índice de aproveitamento (I3) maior ou igual a 6 (seis) no curso de graduação atual. As descrições dos índices estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/documentacaoti/sistema-de-graduacao-ordenamento-de-matricula/#i3>
 - 4.1.5. Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.
 - 4.1.6. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS ou Fundo Amanhã, ou qualquer tipo de vínculo empregatício.
- 4.2. Ressalta-se que os estudantes que comprovem o ingresso na UFRGS dentro das modalidades de cotas L1, L2, L3/L5, L4/L6, L9, L10, L13 e L14 poderão se candidatar sem necessidade de comprovação posterior, bastando a comprovação da forma de acesso. As descrições de cada uma das modalidades estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/ingresso/faqwd/quais-sao-as-modalidades-de-cotas-na-ufrgs/>.
- 4.3. Poderá ser solicitada comprovação documental referente ao item 3.1 durante o processo de seleção, conforme detalhado no item “5. Inscrição” e “Anexo I - Cronograma”.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os seguintes critérios e seus respectivos pesos serão levados em consideração pelo Fundo Amanhã para seleção dos candidatos que receberão os benefícios descritos no item 2:

a) Critérios de análise e julgamento

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO
A	Residência em local afetado	40%
	A classificação levará em consideração os aspectos originados pela calamidade pública na seguinte ordem: <ul style="list-style-type: none"> - Impacto da situação de calamidade à moradia do estudante; - Infraestrutura pública que atende a residência e o estudante. 	
B	Situação socioeconômica	20%
	A classificação levará em consideração, a fim de priorizar o atendimento de estudantes na seguinte ordem <ul style="list-style-type: none"> - Ingressantes por reserva de vaga para candidato com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita; a saber modalidades (L1, L2, L9 e L10) - Ingressantes pelas demais modalidades de cotas, a saber L3/L5, L4/L6, L13 e L14, conforme item 4.2. - Ingressantes pela modalidade Universal 	
C	Desempenho acadêmico no curso matriculado;	20%
	Serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: <ul style="list-style-type: none"> - Número de disciplinas matriculadas - Número de disciplinas com aprovação (mediante histórico escolar) - Índice I3 (mediante atestado de semestralidade) 	
D	Vídeo de Apresentação	20%
	Vídeo de no máximo 3 (três) minutos, onde serão considerados os seguintes aspectos, porém não exclusivamente: <ul style="list-style-type: none"> - Trajetória familiar e experiências pessoais; - Objetivos e ambições de futuro relacionadas a carreira acadêmica e profissional. 	

- b) Pontuação:
- i) Os valores atribuídos a cada um dos critérios serão ponderados e somados para a composição da nota final.
 - ii) Candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7, serão considerados não aprovados
 - iii) Caso o número de candidatos aprovados seja superior ao número de bolsas disponíveis, será formada uma lista de espera que considerará a pontuação em ordem decrescente.
- c) Critérios de Desempate:
- i) Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 1) Maior pontuação no item A;
 - 2) Maior pontuação no item B;
 - 3) Maior pontuação no item C;
 - 4) Maior pontuação no item D;
 - ii) Caso persista o empate a concessão será dada ao(à) candidato(a) do curso de graduação vinculado à Escola de Administração, Faculdade de Economia ou Instituto de Informática da UFRGS.
 - iii) Caso persista o empate a concessão será dada ao(à) candidato(a) que tiver índice I3 superior.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A candidatura deverá ser realizada pelo preenchimento do “Formulário de Candidatura”, disponível no link (<https://forms.gle/4Wrj9rUjEPzswkg59>), respeitando-se os prazos descritos no Anexo I.

6.2. Deverão ser anexados ao Formulário os documentos abaixo descritos:

- a) Currículo Lattes atualizado
- b) Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;
- c) Comprovante de Residência válido e expedido há no máximo 3 meses, sendo suficiente um destes: conta de água, energia elétrica, fatura do cartão de crédito, boleto de condomínio, boleto do pagamento de aluguel, correspondência bancária ou fiscal, desde que esteja em nome do estudante ou declaração do responsável pelo imóvel, conforme documento Declaração de Residência do Local de Moradia (ANEXO IV deste Edital), acompanhado de um comprovante de identidade (Conforme 6.2, item b) e um comprovante do endereço do imóvel em nome deste (conta de água, ou de energia

elétrica, ou de internet, ou de TV a cabo, ou de condomínio, etc.). Quando o proprietário do imóvel for pessoa jurídica (empresa), a referida declaração deve ser assinada pelo representante legal desta, acompanhada de documento de outorga (contrato social ou procuração) e comprovantes em nome da empresa em questão.

- d) Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Comprovante de matrícula autenticado);
- e) Histórico do Curso (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Histórico do Curso).
- f) Atestado de Semestralidade (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Atestados - Atestado de Semestralidade)
- g) Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Curso e Situação Acadêmica)
- h) Vídeo de Apresentação com duração de até 3 min, a ser disponibilizado via link em campo específico do formulário de inscrição, preferencialmente pelo Youtube ou outra plataforma (com acesso não listado), onde o candidato deverá inicialmente informar nome completo, cartão UFRGS e após discorrer sobre os pontos solicitados no item 5 (a) - Vídeo de Apresentação.

6.3. Serão consideradas candidaturas válidas somente aquelas em que houver preenchimento completo e adequado do “Formulário de Candidatura”.

6.4. O Fundo Amanhã reserva-se, ainda, o direito de solicitar outros documentos que não constem na listagem acima, se assim entender necessário, para qualificação adequada do processo de seleção no âmbito do Programa Reconstruindo o Amanhã. O não envio de qualquer um dos documentos que vierem a ser solicitados, estejam diretamente listados neste Edital ou não, provido prazo hábil para tal, implicará eliminação do(a) candidato(a) em questão.

6.5. O preenchimento incompleto ou inadequado do Formulário de Candidatura poderá resultar em eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção do Programa. Ainda, não serão referendadas solicitações caso não sejam enviados os documentos comprobatórios requeridos pelo Fundo Amanhã, respeitando-se prazo hábil para obtenção.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão avaliadora composta por, no mínimo, 3 membros e designada pelo Fundo Amanhã e SEDETEC especificamente para este fim.
- 7.2. O processo de seleção será realizado conforme as seguintes etapas:
 - 7.2.1. 1ª Etapa - Análise Técnica e Homologação da documentação, seguindo os critérios de elegibilidade (item 4);
 - 7.2.2. 2ª Etapa - Análise de Mérito, seguindo os critérios de seleção (item 5);
 - 7.2.3. 3ª Fase - Aprovação dos(as) candidatos(as) e assinatura do termo de compromisso.
- 7.3. Recorda-se aos(às) candidatos(as) que, durante o transcorrer desta fase, poderão ser solicitados tanto os documentos listados no item “5. Inscrição” quanto quaisquer outros documentos que o Fundo Amanhã julgue relevante para consecução dos objetivos do Programa, conforme condições descritas neste Edital.
- 7.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão assinar Termo de Compromisso (Anexo II) para estarem aptos a receber os benefícios.

8. CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 8.1. Para a manutenção da bolsa o(a) beneficiário(a) deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:
 - 8.1.1. Que o(a) beneficiário(a) esteja devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
 - 8.1.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas da Universidade e do curso matriculado;
 - 8.1.3. Possuir disponibilidade de carga horária semanal de 20 horas durante o período da bolsa para participação nas atividades do Programa;
 - 8.1.4. Participar obrigatoriamente das atividades do Programa promovidos pela SEDETEC/UFRGS e Fundo Amanhã, conforme cronograma a ser disponibilizado no decorrer da bolsa. Será concedido certificado apenas para os bolsistas que participarem em 75% das atividades;

- 8.1.5. Sendo selecionado, o candidato deverá assinar o termo de compromisso de aceitação da bolsa.
- 8.1.6. Apresentar os resultados parciais e finais alcançados em relatório substanciado conforme Anexo 3, de acordo com a orientação da SEDETEC e do Fundo Amanhã.
- 8.1.7. Devolver à UFRGS e ao Fundo Amanhã, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 8.1.8. Que o(a) beneficiário(a), a cada período semestral, não tenha reprovações por frequência (conceito “FF”) e que seu desempenho acadêmico se mantenha acima do critério estipulado neste Edital (Índice 3 da UFRGS superior a 7,5) - durante o período da bolsa, salvo aquelas disciplinas com elevados índices de reprovação, as quais serão analisadas isoladamente caso a caso;
- 8.1.9. Que o(a) beneficiário(a), a cada período mensal, se reúna com a equipe do Fundo Amanhã e/ou SEDETEC para uma reunião de avaliação;
- 8.1.10. Que o(a) beneficiário(a) envie ao final de cada semestre letivo da UFRGS a prestação de contas por meio de apresentação de relatório de atividades (Anexo III), atestado de semestralidade e histórico escolar atualizado;
- 8.1.11. Que o(a) beneficiário(a) não se envolva em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
- 8.1.12. Que o(a) aluno(a) concorde com a utilização, por parte do Fundo Amanhã, SEDETEC ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa Reconstruindo o Amanhã, organizações vinculadas e de seus apoiadores;
- 8.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, sob a interpretação do Fundo Amanhã, SEDETEC ou instituições parceiras, poderá resultar no cancelamento dos benefícios do Programa. Para tal, será necessária a formalização da comunicação ao(a) beneficiário(a) por meio de canais virtuais ou escritos, antecedendo a interrupção dos pagamentos mensais, conforme cláusula 8 deste edital.

9. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 9.1. O desligamento do Programa Reconstruindo o Amanhã pode ocorrer por iniciativa do(a) bolsista ou por determinação do Fundo Amanhã ou do SEDETEC, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento. A interrupção voluntária por parte do(a) bolsista requer comunicação formal ao Centro de Carreiras do Fundo Amanhã, por e-mail, detalhando os motivos da decisão. O desligamento por parte do Fundo Amanhã pode ser efetuado em casos de descumprimento dos termos e condições do Programa.
- 9.2. O bolsista deverá cumprir presença em todos os eventos, projetos, iniciativas e quaisquer outras atividades previamente agendadas pelo Fundo Amanhã até o final do mês em que a comunicação foi realizada. O não comparecimento em alguma das atividades, sem justificativa, acarretará na não disponibilização da bolsa do período de desligamento. A exceção a essa obrigatoriedade se dará apenas mediante autorização expressa emitida pelo Fundo Amanhã, dispensando o(a) bolsista da necessidade de comparecimento.
- 9.3. Ao ser desligado do Programa, o(a) bolsista perderá todos os direitos e benefícios previamente concedidos, incluindo o acesso a recursos, mentoria e qualquer suporte financeiro. A formalização do desligamento será realizada por meio de comunicação escrita, formal, encaminhada por e-mail.
- 9.4. Em ambos os casos, o bolsista se compromete a preencher o termo de desligamento, documento formal, encaminhado pelo Fundo Amanhã por meio de plataforma eletrônica de assinatura, sendo de certo que o bolsista deverá assinar, caso haja recusa em não assinar o termo, três profissionais do Fundo Amanhã irão assinar o termo em ciência do ocorrido, dando por esta maneira, a finalização dos trâmites administrativos.
- 9.5. Cabe ressaltar que, independentemente do motivo do desligamento, é esperado que o(a) bolsista conclua quaisquer atividades ou compromissos previamente assumidos no contexto do Programa, salvo em circunstâncias excepcionais avaliadas e aprovadas pelo Fundo Amanhã. O desligamento não isenta o(a) bolsista das responsabilidades éticas e profissionais adquiridas durante a participação no Programa, devendo manter a confidencialidade e o respeito pelas diretrizes do Fundo Amanhã e suas instituições parceiras.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. O(a) beneficiário reconhece expressamente e admite que não divulgará, compartilhará ou utilizará fora do escopo do presente Programa quaisquer conteúdos de terceiros, como códigos fonte, relatórios, banco de dados fornecidos pelo Fundo Amanhã, SEDETEC e organizações parceiras durante ou após a realização do Programa.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O período para envio de recursos está determinado conforme Cronograma (Anexo I).
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados por email reconstruindo.amanha@fundoamanha.com, não sendo aceitos outras formas de envio.
- 11.3. Os recursos deverão apresentar ponderações e justificativas de acordo com os critérios de seleção (ver item 4 deste Edital).
- 11.4. O Fundo Amanhã não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a interposição de recurso.
- 11.5. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais da seleção, conforme Cronograma (Anexo I).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas;
- 12.2. O Fundo Amanhã e a SEDETEC reservam-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital, caso assim entendido pela Equipe Organizadora do Programa;
- 12.3. A bolsa auxílio do Programa Reconstruindo o Amanhã não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo

Amanhã e organizações parceiras, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.

- 12.4. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã, SEDETEC e demais apoiadores do Programa;
- 12.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: reconstruindo.amanha@fundoamanha.com

Porto Alegre, 22 de julho de 2024,

Guilherme Freitas Camboim
Diretor Vice-Presidente
Fundo Amanhã

Professor Flávio Anastácio de Oliveira
Camargo
Secretário de Desenvolvimento
Tecnológico
SEDETEC/UFRGS

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	22/07/2024
Período das inscrições	23/07/2024 a 09/08/2024
Período de avaliação administrativa e técnica	12/08/2024 a 15/08/2024
Publicação do Resultado Parcial	16/08/2024
Período de avaliação de mérito	19/08/2024 a 23/08/2024
Publicação do Resultado Final	26/08/2024
Período de Recursos do Resultado	27/08/2024 a 28/08/2024
Homologação dos Candidatos(as) Aprovados(as) após interposição de recursos	29/08/2024
Declaração de Aceite e Assinatura do Termo de Compromisso	30/08/2024 a 06/09/2024
Início do Programa	09/09/2024
Encerramento do Programa	08/03/2025

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome completo) _____,
CPF _____, cartão _____, curso _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpro todas as condições para fazer parte do Programa Reconstruindo o Amanhã, conforme publicado neste edital, principalmente:

1. Estou devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
2. Possuo disponibilidade de carga horária semanal mínima de 20 horas para realização das atividades previstas no Programa
3. Não sou possível formando(a) do curso de graduação atual antes de dezembro de 2024.
4. Durante a execução deste Termo e no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionado ao projeto, me comprometo a realizar o tratamento dos dados pessoais a que venho ter acesso em total conformidade com a Lei Federal no 13.709/2018, conforme aplicável, e com as regulamentações expedidas ou que venham a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

DECLARO também estar CIENTE de que, para manter o direito aos benefícios do Programa Reconstruindo o Amanhã durante o período, devo:

1. Manter matrícula regular no curso de graduação e não ultrapassar o tempo da duração recomendada do curso, mais 50% deste tempo (TIM 75%), para me diplomar;
2. Não reprovar por Falta de Frequência (FF) em 100% das disciplinas em que me matriculo;
3. Manter desempenho acadêmico suficiente, procurando frequentar pelo menos 12 créditos por semestre;
4. Abrir, caso ainda não possua, conta corrente no Banco do Brasil, para o recebimento mensal do valor da bolsa;
5. Não possuir vínculo empregatício;
6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outra agência ou da própria instituição;

7. Participar obrigatoriamente de todos os eventos (palestras, workshops, missões, treinamentos, entre outros) organizados pelo Fundo Amanhã ou pelas organizações parceiras no âmbito do Programa e, caso houver, realizar as atividades demandas nestes eventos dentro do período estipulado.
8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e realizar as entregas previstas nos itens 2.2. e 2.3 deste Edital como parte da avaliação de desempenho e engajamento com o Programa.
9. Não se envolver em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
10. Concordar com a utilização, por parte do Fundo Amanhã, Sedetec ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa Reconstruindo Amanhã;
11. Se reunir mensalmente com membros do Fundo Amanhã e/ou Sedetec para uma reunião de avaliação;
12. Enviar trimestralmente, o relatório de atividades (Anexo III);
13. Atender, sempre que for solicitada, documentação atualizada para reavaliação regular ou extraordinária;
14. Manter meus dados cadastrais e dados bancários sempre atualizados e informar prontamente ao Fundo Amanhã caso houver alguma modificação.
15. Devolver ao Fundo Amanhã em valores atualizados, os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
16. O Fundo Amanhã e a SEDETEC-UFRGS poderão cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão.
17. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

O beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Em _____ de _____ de 202___,

_____.

(Assinatura do bolsista)

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
PROGRAMA RECONSTRUINDO O AMANHÃ

O Relatório de Atividades deve ser preenchido **pelo beneficiário da bolsa**, pois integra o processo de acompanhamento do Programa. Seu preenchimento é obrigatório, devendo ser entregue ao Fundo Amanhã a cada 03 (três) meses de atividades e ao término do período da bolsa.

Nome:	
Curso:	Nº cartão UFRGS:
E-mail:	Telefone:
Período da bolsa: até	Carga horária total:
Descreva as principais atividades desenvolvidas:	
Descreva os principais resultados alcançados e próximos passos do seu envolvimento com a atividade de extensão:	

Assinatura do Bolsista

Data: ___/___/___

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO LOCAL DE MORADIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO LOCAL DE MORADIA

Eu, _____, (nome completo do proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel), CPF _____, DECLARO ser proprietário (ou locador, ou responsável) do imóvel localizado no endereço _____, no qual atualmente reside _____ (nome completo do estudante locatário/hospedado).

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, a ciência de que a apresentação de informações inverídicas, documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória da situação declarada causará indeferimento e cancelamento de auxílio, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis, conforme penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Município) (Dia) (Mês) (Ano)

(Assinatura do proprietário, ou locador, ou responsável pelo imóvel)

Esta declaração somente será válida se o LOCADOR/RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL anexar:

1. Cópia de seu documento de identificação com assinatura (isso dispensa a necessidade de autenticar a Declaração em cartório).
2. Cópia de um comprovante de endereço do imóvel (conta de água, ou de energia elétrica, ou de internet, etc.).